

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 612 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 119/2024 de 24 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o memorando n. 02/2025, Comissão de Conciliação/Arrecadação, de levantamento de inadimplentes, solicita-se viagem para realizar atendimento aos profissionais de Enfermagem com serviços do Coren itinerante, no Hospital da Vida e no Hospital Regional de Dourados, nos dias 15 e 16 de dezembro de 2025, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Autorizar a Conselheira Sra. Dayse Aparecida Clemente, Coren-MS n. 11084-TE, atendimento aos profissionais de Enfermagem com serviços do Coren itinerante, no Hospital da Vida e no Hospital Regional de Dourados, nos dias 15 e 16 de dezembro de 2025, em Dourados/MS.

Art. 2º Autorizar a empregada pública Sra. Meire Benites de Souza, para realizar atividades do Coren Itinerante, aos profissionais de Enfermagem com serviços do Coren itinerante, no Hospital da Vida e no Hospital Regional de Dourados, nos dias 15 e 16 de dezembro de 2025, em Dourados/MS.

Art. 3º A Conselheira Sra. Dayse Aparecida Clemente e a empregada Pública Sra. Meire Benites de Souza, farão jus a 3 e ½ (três e meia) diárias, considerando o agendamento para início do atendimento, a ida ocorrerá no dia 14 de dezembro, e o retorno no dia 17 de dezembro de 2025.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 4º Autorizar a Conselheira Sra. Dayse Aparecida Clemente e a empregada pública Sra. Meire Benites de Souza, a realizarem a viagem em veículo oficial Caminhonete Ford Ranger, placa SLX, no período de 14 a 17 de dezembro de 2025.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Centro de Custo Inscrição Registro e Cadastro.

Art. 7º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de dezembro de 2025.

Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias
Presidente
Coren-MS n. 175263-ENF

Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand
Secretária
Coren-MS n. 96606-ENF